



**DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA e CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 003,
DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

Declaramos a aprovação, **AD REFERENDUM** às **Câmaras de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA e Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessoras ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia**, o Edital PROGRAD/PROEC/PROAE/PROPGP/UFOB nº 01/2026 - Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos; Considerando a necessidade de atendimento aos eventos acadêmicos-científicos e esportivos a serem realizados no primeiro semestre de 2026; Considerando que a publicação do edital assegura maior precisão administrativa e utilização dos recursos públicos; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo 23520.000128/2026-47, conforme anexo.

Antonio Oliveira de Souza
ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino,
Assuntos Estudantis e Ações
Afirmativas

Aurizangela O. de Souza
(AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA
Vice-Presidente da Câmara de Pesquisa,
Extensão, Comunicação e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE

Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP

Edital PROGRAD/PROEC/PROAE/PROPGP/UFOB nº 01/2026 Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB - por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA - e da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC -, assessoras ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância a Resolução CONSUNI/UFOB Nº 003, de 02 de abril de 2020, a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022 e a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 06 de dezembro de 2022 e demais programas, projetos e ações desenvolvidos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, convida as pessoas estudantes a participarem do **Edital de Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos**, conforme aprovado pela DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA e à CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, sob a gestão da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE, e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPGP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital está em consonância com a Resolução CONSUNI/UFOB nº 003, de 02 de abril de 2020, o Programa Esporte e Lazer, arts. 9º, 25, 26, 27 e 28 da Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 012, de 19 de maio de 2022, e os Programas Práticas Educativas e Sociais, DesPerTar e Construindo Saberes, arts. 13, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 019, de 06 de dezembro de 2022, e demais programas, projetos e ações desenvolvidos pela UFOB nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Este dispositivo constitui-se como uma modalidade de auxílio financeiro com a finalidade de apoiar a participação de pessoas estudantes em eventos acadêmicos, como autores ou coautores de trabalhos acadêmicos-científicos, ou como participante competidor de evento esportivo.

1.3. O Auxílio Estudantil para Participação em Eventos, regulamentado pelo presente edital, terá vigência para o ano de 2026 com a destinação orçamentária de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), oriundos do orçamento da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1.3.1. A disponibilização do recurso orçamentária será realizada em 02 (duas) cotas, da seguinte forma:

1.3.1.1. Cota de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para eventos que ocorrerão no primeiro semestre do ano de 2026;

1.3.1.2. Cota de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para eventos que ocorrerão no segundo semestre do ano de 2026;

1.3.1.3. É permitido o remanejamento de recursos financeiros da cota do primeiro semestre para a cota do segundo semestre, caso haja saldo remanescente após o atendimento aos cadastros de reserva.

1.4. Somente 01 (uma) proposta por proponente poderá ser beneficiada neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP

1.4.1. Em caso de trabalhos acadêmicos-científicos apenas 01 (um) dos autores ou coautores poderá solicitar auxílio a que se refere esse edital.

1.4.2. Havendo mais de 01(uma) solicitação de autores e/ou coautores distintos para o mesmo trabalho acadêmico-científico, será considerada a primeira solicitação referente ao trabalho.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Incentivar e apoiar a participação de pessoas estudantes de Graduação e de Pós-Graduação, regularmente matriculadas na UFOB, por meio da concessão de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos acadêmico-científicos ou participação em eventos esportivos presenciais, externos à UFOB ou intercampi na UFOB, desde que a pessoa estudante esteja inscrita como competidora, que sejam realizados no período de 23 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

3. DA FINALIDADE

3.1.0 Auxílio Estudantil para Participação em Eventos tem por finalidade subsidiar despesas referentes a:

3.1.1. Taxas de Inscrição, concernente à inscrição no evento, quando houver;

3.1.2. Hospedagem – para o cálculo do valor total de hospedagem será considerada a quantidade de noites que a pessoa estudante passará fora de seu município de origem. Caso o recurso de hospedagem seja solicitado, serão concedidos os seguintes valores por diária de hospedagem:

3.1.2.1. Evento realizado no interior de qualquer Estado da Federação: **R\$ 100,00 (cem reais)** por diária;

3.1.2.2. Evento realizado na capital de qualquer Estado da Federação: **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** por diária.

3.1.3. Alimentação, com auxílio no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, por dia, multiplicado pelo número de dias de participação no evento, incluindo os dias de deslocamento, desconsiderando o dia da chegada no município de origem.

3.1.4. Transporte, para custear transporte aéreo, fluvial, ferroviário ou rodoviário, **exceto** custos com combustível, táxi, serviço de transporte por aplicativo e carona remunerada, para ida e retorno ao local do evento. Deve-se optar pelo que for mais vantajoso ao erário público. Além disso, é necessário também que a data do início do deslocamento seja a mais próxima possível do início do evento e que a data de retorno seja logo após o término do evento, considerando a disponibilidade de transporte.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP

3.3. É vedado solicitar e/ou utilizar o recurso para custeio do transporte em casos de disponibilização de transporte oficial da UFOB para deslocamento ao evento.

3.3.1. O recurso de custeio do transporte não utilizado deverá ser devolvido por Guia de Recolhimento da União.

3.4. É vedado o remanejamento de recursos financeiros entre as linhas de despesas previstas no item 3.1.

3.5. Os valores máximos do auxílio serão aplicados de acordo com o tipo de evento:

3.5.1. No caso de participação em eventos acadêmico-científicos, realizados em território nacional, o valor do auxílio não poderá exceder **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** por solicitante;

3.5.2. No caso de participação em eventos acadêmico-científicos, realizados em território internacional, o valor do auxílio não poderá exceder **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por solicitante;

3.5.3. No caso de participação em eventos esportivos, o valor do auxílio não poderá exceder **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** por solicitação, mesmo que o evento ocorra em mais de 01(uma) etapa.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. O presente Edital destina-se às pessoas estudantes regularmente matriculadas em cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFOB que solicitarem auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos acadêmico-científicos ou participação em eventos esportivos presenciais, desde que o estudante esteja inscrito como competidor, externos à UFOB ou intercampi na UFOB.

4.2. É vedada a participação de pessoas estudantes com matrícula especial em qualquer modalidade.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Poderá receber apoio financeiro a pessoa estudante que:

5.1.1. Estiver regularmente matriculada nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFOB;

5.1.2. Não estiver em débito de prestação de contas junto à PROEC/PROAE/PROGRAD/PROPGP;

5.1.3. Ser competidora em evento esportivo;

5.1.3.1. A participação no evento esportivo deverá ocorrer enquanto a pessoa estudante mantiver o vínculo com a Universidade Federal do Oeste da Bahia;



- 5.1.4.** Ter trabalho submetido no evento acadêmico-científico e, posteriormente, aceito, respeitando-se os prazos previstos no item 6.3;
- 5.1.4.1.** A apresentação do trabalho deverá ocorrer enquanto a pessoa estudante mantiver o vínculo com a Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- 5.1.5.** Apresentar toda a documentação prevista e cumprir todos os prazos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital de concessão de auxílio eventos.

6. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

- 6.1.** As solicitações do auxílio ocorrerão em 02 (dois) períodos do ano de 2026, conforme Cronograma.
- 6.1.1.** A submissão das inscrições ocorrerá, exclusivamente, por meio do formulário, disponível no endereço xxxx, no período previsto no Cronograma.
- 6.2.** As solicitações deverão ser encaminhadas e acompanhadas dos documentos referentes ao evento, descritos a seguir:
- 6.2.1.** Comprovante de submissão ou aceite de trabalho para apresentação em evento acadêmico-científico ou comprovação da condição de competidor em evento esportivo;
- 6.2.1.1.** Caso o comprovante de aceite do trabalho acadêmico-científico não tenha sido enviado no momento da inscrição neste edital, este deverá ser enviado na prestação de contas.
- 6.2.2.** Página do evento que contenha o valor da inscrição em eventos acadêmico-científicos ou esportivos para os casos de solicitação de auxílio para pagamento de Taxas de Inscrição;
- 6.2.3.** Programação do evento;
- 6.2.4.** 03 (três) cotações dos valores de transporte aéreo, fluvial, ferroviário ou rodoviário (exceto táxi, serviço de transporte por aplicativo e carona remunerada), no caso de opção por esse tipo de despesa.
- 6.2.4.1.** Não havendo 03 (três) empresas que ofereçam deslocamentos no mesmo trajeto, poderá ser utilizado, a nível de cotação, orçamentos de passagens em 03(três) horários distintos da mesma empresa.
- 6.2.4.2.** As cotações devem conter, no mínimo: informações da empresa, datas previstas de deslocamento e valores, conforme as orientações disponibilizadas no tutorial ([disponível em: xxxx](http://xxxx)).
- 6.2.5.** Cópia do trabalho completo ou resumo, conforme exigência do evento, no caso de apresentação de trabalho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP

6.2.6. Para o caso de participação em evento esportivo, na condição de estudante competidor, deverá ser apresentada a comprovação de solicitação de participação no evento esportivo escolhido.

6.2.7. Indicação do valor total solicitado estimado para a participação no evento.

6.2.7.1 O valor total concedido será calculado pela comissão de análise das solicitações de auxílio com base nas informações preenchidas e nas comprovações apresentadas no formulário de inscrição, podendo ser divergente do valor total solicitado estimado a que se refere o item 6.2.7.

6.3. A pessoa estudante que tiver sua inscrição indeferida poderá realizar uma nova solicitação em período subsequente, em edital de inclusão, desde que haja disponibilidade orçamentária.

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1. O critério para seleção das pessoas contempladas será a ordem cronológica de solicitação aferida exclusivamente nos dados gerados a partir do formulário de inscrição.

7.2. Havendo mais de 01 (uma) solicitação, será considerada a última inscrição realizada pela pessoa requerente.

7.3. Em caso de empate será priorizada a pessoa de maior idade.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do Auxílio Estudantil para Participação em Eventos ocorrerá mediante os seguintes critérios:

8.1.1. Comprovação da inscrição e da condição de competidor, em caso de evento esportivo;

8.1.2. Comprovação da inscrição e do aceite do trabalho, em caso de evento acadêmico-científico.

8.2. O pagamento do Auxílio Estudantil para Participação em Eventos se dará por meio de depósito em conta corrente individual em nome da pessoa estudante declarada no formulário de inscrição.

8.3. É de inteira responsabilidade da pessoa estudante fornecer os dados corretos de uma conta bancária ativa.

8.3.1. O limite padrão e máximo de conclusão do curso encontram-se no Histórico Escolar.

8.4. Não serão aceitas para pagamento do Auxílio para Participação em Eventos conta poupança, conta conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou conta em nome de terceiros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP

8.5.0 Auxílio para Participação em Eventos respeitará os menores orçamentos apresentados pelas pessoas estudantes. Em todo caso, respeitará os limites orçamentários previstos para concessão do auxílio.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A pessoa estudante contemplada com Auxílio Estudantil para Participação em Eventos deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento, carta de aceite quando não enviada no momento da inscrição, certificado ou documento equivalente que comprove a sua efetiva participação, além de comprovantes de pagamento da taxa de inscrição e de gastos com transporte (passagens), quando couber, por meio do formulário disponível no endereço **xxxxx**.

9.2. Na situação de não participação no evento, a pessoa estudante deverá devolver à UFOB o valor integral por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de finalização do evento para o qual foi contemplado.

9.3. Os comprovantes da prestação de contas relativos ao pagamento da taxa de inscrição e gastos com transporte (passagens) devem estar em nome da pessoa estudante.

9.4. Caso os comprovantes da prestação de contas relativos a pagamento da taxa de inscrição e gastos com transporte (passagens) sejam inferiores ao valor total do auxílio recebido, a pessoa estudante deverá realizar o ressarcimento do recurso excedente ao Erário, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O cronograma com a definição dos períodos de solicitação e as respectivas datas de divulgação dos resultados é apresentado a seguir:

10.1.1. Eventos que ocorrerão no primeiro semestre de 2026 (**até 30/06/2026**):

Etapas	1 ^a chamada	2 ^a chamada*
Período de Solicitação	12/01 a 18/01/2026	02/03 a 09/03/2026
Resultado Preliminar das solicitações contempladas	Até 26/01/2026	Até 17/03/2026
Interposição de recursos	Até 29/01/2026	Até 20/03/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP

Resultado Final das solicitações contempladas	Até 02/02/2026	Até 24/03/2026
Resultado do cadastro de reserva para o primeiro semestre de 2026	Até 09/02/2026	Até 30/03/2026

***condicionada à sobra de recursos da 1^a chamada.**

10.1.2. Eventos que ocorrerão no segundo semestre de 2026 (entre 01/07/ a 31/12/2026):

Etapas	Chamada
Período de Solicitação	04/05 a 13/05/2026
Resultado Preliminar das solicitações contempladas	Até 22/05/2026
Interposição de recursos	Até 26/05/2026
Resultado Final das solicitações contempladas	Até 02/06/2026
Resultado do cadastro de reserve para o Segundo semestre de 2026	Até 12/06/2026

10.1.3. Caso haja sobra de recursos dos eventos que ocorrerão no primeiro semestre, serão realocados para os eventos do segundo semestre.

10.2. Para garantia do pagamento de auxílio antes do início do evento, é necessário que ele ocorra, pelo menos, **10 (dez) dias úteis** após o período de publicação do resultado da solicitação, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As Pró-Reitorias responsáveis constituirão comissão para análise das solicitações de auxílio.

11.2. A submissão de solicitação neste edital implicará na total aceitação dos termos e condições estabelecidas.

11.3. Os resultados e informações referentes a este edital serão publicados no site da Universidade, no **endereço xxxx**.

11.4. As datas e períodos previstos em edital poderão ser alterados pelas Pró-reitorias responsáveis, se necessário, sendo devidamente informados às Câmaras de Ensino, Assuntos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP

Estudantis e Ações Afirmativas e de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

11.5. Havendo suplementação de recursos para este edital poderão ser publicados termos aditivos, contemplando solicitações na fila de espera e/ou inclusões, contemplando novas solicitações.

11.6. A pessoa estudante contemplada com recursos deste Edital que não puder participar do evento, por motivos de força maior, deverá comunicar à comissão, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado favorável à sua inscrição, encaminhando o **Anexo I, devidamente preenchido**, ao e-mail: auxilio.eventos@ufob.edu.br.

11.7. Caso o valor de auxílio pleiteado seja superior ao limite estabelecido no **item 3.5. e seus subitens**, o solicitante deverá arcar com a diferença por suas próprias expensas.

11.8. As pessoas com deficiência poderão contar com o apoio de servidores que atuam nos Núcleos de Apoio a Acessibilidade e Inclusão (NAAI's) para participação neste edital.

11.9. Os casos omissos serão analisados pelas Câmaras de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

Barreiras-BA, 12 de janeiro de 2026.

Adma Kátia Lacerda Chaves

Pró-Reitora de Graduação

Anderson Breno Souza

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Antônio Oliveira de Souza

Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

Aurizângela Oliveira de Sousa

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP

Anexo I – Desistência de participação

Edital PROEC/PROAE/PROGRAD/PROPGP/UFOB Nº 01/2026

Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos

Eu, _____, matrícula _____ participante no Edital de **Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos** informo a desistência de participação em virtude de *(apresentar justificativa)*

(Local/Data) _____ / ___ / ___

(Assinatura)